

Lei n.º 227 de 27-10-65.

Que trata a receita e despesa para o exercício de 1966.

A Câmara Municipal de Siracema decreta e em sancionando a seguinte Lei:

Art. 1.º: A receita do Município de Siracema, para o exercício de 1966, é orçada em Cr\$ 27.000.000 (Vinte e sete milhões de Cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Conforme original desta lei anexo.

Art. 2.º: A Despesa do Município de Siracema, no exercício de 1966, é fixada em Cr\$ 27.000.000 (Vinte e sete milhões de Cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Conforme original anexo.

Art. 3.º: Sica o poder executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 10% (dez por cento), de prestações orçamentárias do exercício.

Art. 4.º: Sica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até a importância correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 5.º: Revogam-se as disposições em contrário, entendendo a presente lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1966. Quando presentes a todos que conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém, at. por Filipe de Assis - Prefeito Municipal Registrado e publicada nesta Secretaria aos 27 dias do mês de outubro de 1965.  
Luís de Albuquerque - pelo Secretário